LEI Nº 2.812/2013.

Ementa: Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, concede gratificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O vencimento básico, do cargo efetivo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do Município de Igarassu, será de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Fica instituída gratificação de insalubridade, de 20% (vinte por cento) que será paga na forma estabelecida abaixo:

I – 10% (dez por cento), a partir de maio do corrente ano;
II – 5% (cinco por cento), a partir de janeiro de 2014;
III – 5% (cinco por cento), a partir de janeiro de 2015.

Art. 3º - Os valores retroativos, incidentes a partir de janeiro do corrente ano, serão pagos em 04 parcelas mensais, iniciando-se 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 29 de maio de 2013.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu